

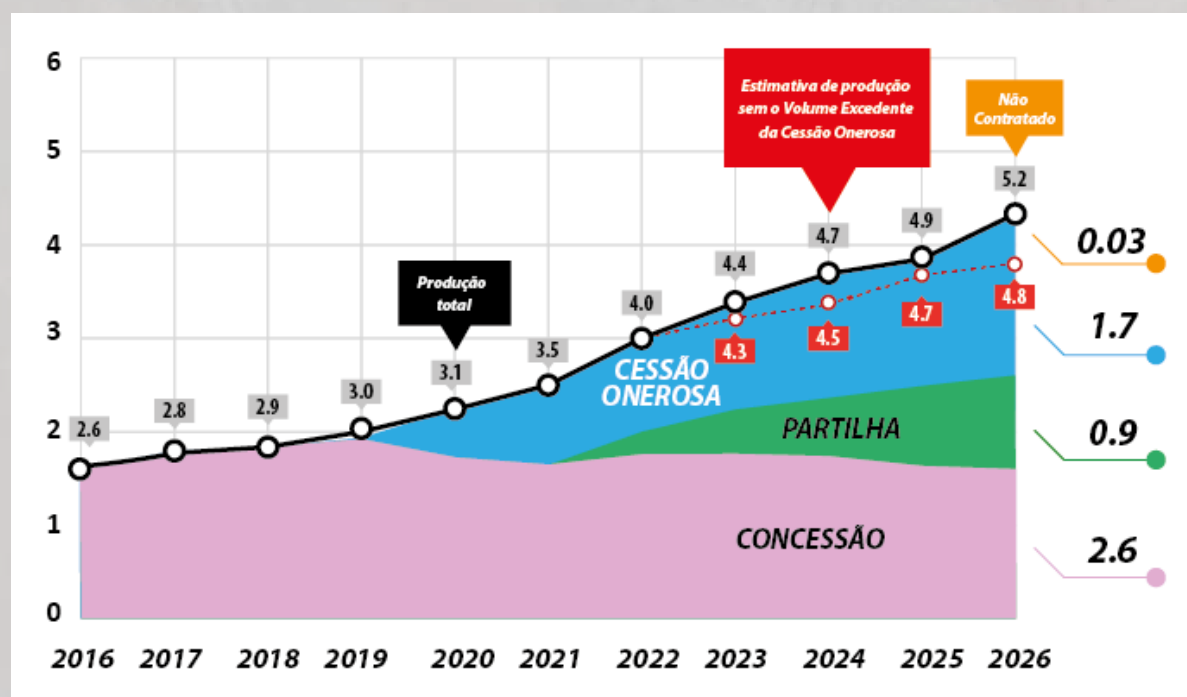
ENTREGA DO PRÉ-SAL É RETROCESSO

Entenda o que é o PL78/2018 e as perdas que o Espírito Santo vai sofrer

Está em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei da câmara – PLC nº 78, de 2018, que trata das áreas da Cessão Onerosa e viabiliza a licitação dos excedentes dessa importante área do pré-sal. Na prática, o projeto autoriza a Petrobrás a abrir mão de 70% dos 5 bilhões de barris de petróleo da Cessão Onerosa, ou seja, até 3,5 bilhões de barris. Além disso, o PLC também aprova a criação de leilões para os excedentes da produção dessa região, que podem chegar a 18,5 bilhões de barris.

A produção de 1 milhão de barris de petróleo por dia na Cessão Onerosa, já em 2022, vai garantir grande geração de caixa para a Petrobrás, pois essa área é isenta de participação especial e é devido apenas 10 % a título de royalties.

Previsão de produção de petróleo nacional por tipo de contrato:



O valor presente líquido dos 5 bilhões de barris é de R\$173,3 bilhões (R\$ 795 bilhões ao longo do tempo), valor muito acima do ônus de R\$ 74,8 bilhões. Isso prova que o contrato de Cessão Onerosa foi um ótimo negócio para a Petrobrás e transferir essa titularidade não tem justificativa.

O que caracterizou esse negócio foi a excepcionalidade. Na realidade, a Cessão Onerosa foi concebida para capitalizar a

Petrobrás e a cláusula trigésima do Contrato prevê a intransferibilidade, caso contrário um ato jurídico perfeito seria “quebrado”.

O texto original do PL 78/2018, de autoria do Deputado José Carlos Aleluia (DEM-BA), foi alterado para permitir a Petrobrás a se desfazer de até 70% dos 5 bilhões de barris, assim como permitir a licitação dos excedentes da cessão onerosa,

que podem chegar a 15 bilhões de barris, na melhor região do pré-sal. O valor presente líquido dos excedentes de 15 bilhões de barris (taxa de desconto de 8,83 a.a) é de R\$ 500 bilhões (R\$ 2,4 trilhões ao longo do tempo), valor que poderá ser apropriado principalmente pelas petrolíferas.

O texto em tramitação no Senado Federal, PLC 78/2018, permite as contratações da Petrobrás ocorram sem licitações, pois a estatal opera por meio de consórcio. Dessa forma, essa proposição significa o fim das licitações públicas no pré-sal.



E COMO FICAM OS ROYALTIES?

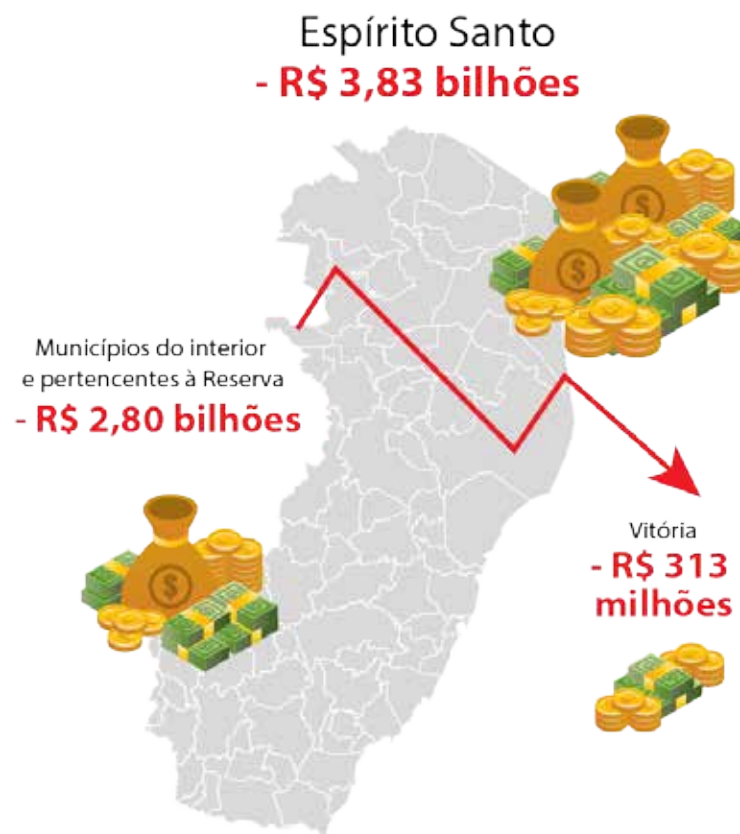
Estados e Municípios vão perder R\$ 341 bilhões em royalties

As arrecadações dos Estados e municípios reduzirão drasticamente se o PLC 78/2018 for aprovado, sem emendas. Os royalties do regime de partilha serão deduzidos do IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e haverá uma perda para os Estados e Municípios numa ordem de grandeza de R\$ 341 bilhões. Somente em 2019 essas perdas poderão chegar em R\$ 11,5 bilhões em relação ao bônus de assinatura e de R\$77 bilhões em relação a dedução de royalties.

Do total do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, 2,402764% (ACÓRDÃO Nº 583/2017 – TCU – Plenário) são destinados ao Estado do Espírito Santo. Assim sendo, tal Estado teria uma perda de arrecadação de R\$ 3,83 bilhões.

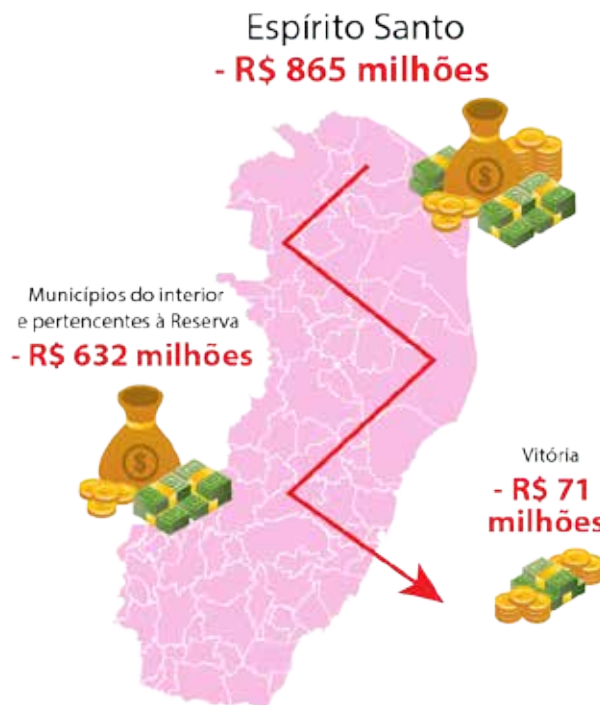
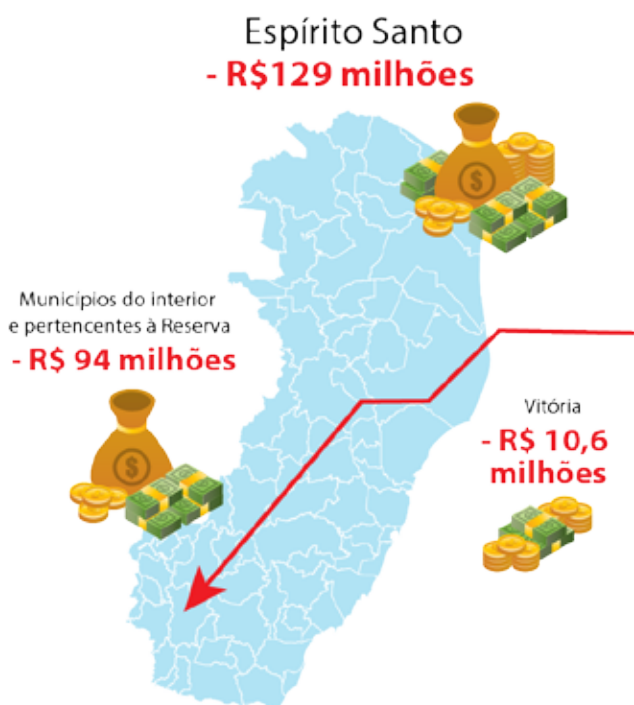
Em suma, o Estado do Espírito Santo e seus Municípios poderão ter uma perda de receita de R\$ 6,90 bilhões, em razão do art. 1º da Lei nº 13.586/2017.

A brigada da FUP em Brasília vem lutando para a rejeição desse projeto de Lei, em sua essência, pois se aprovado impactará profundamente o caixa da Petrobrás e a soberania da nação, além de gerar um empobrecimento dos Estados e municípios de todo o Brasil.



As perdas de arrecadação, somente pela dedução do bônus de assinatura dos excedentes da Cessão Onerosa, que deve ocorrer em 2019, serão de R\$ 233 milhões.

Pela dedução do bônus de assinatura e dos royalties da base de cálculo do IRPJ, nós poderemos ter perdas de R\$ 1,56 bilhão.



www.sindipetro-es.org.br



[facebook/SindipetroES](https://facebook.com/SindipetroES)



[instagram/sindipetro_es](https://instagram.com/sindipetro_es)

SINDIPETRO-ES
SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO